

ADITIVO Nº 11

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A - GNSPS

2024-2034

ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A - GNSPS, NA FORMA ABAIXO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL - GNSPS, com sede na Avenida Gisele Constantino nº 1850, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.863.830/0001-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/07/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, com vigência desde a data de sua celebração até 31/12/2034 e INÍCIO DE FORNECIMENTO em 01/01/2024 (doravante, “CONTRATO”);
- (ii) as PARTES celebraram, em 09/02/2024 o Aditivo nº 1 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 1) ampliando, temporariamente no mês de fevereiro de 2024, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) de forma a atender uma demanda específica da COMPRADORA;
- (iii) as PARTES celebraram, em 27/02/2025, o Aditivo nº 2 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 2) com objetivo de implementar o Mecanismo de Prêmio por Performance na área de concessão da COMPRADORA;
- (iv) as PARTES celebraram, em 27/05/2025, o Aditivo nº 3 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 3) com objetivo de reduzir a QDC do CONTRATO dado a migração de cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA;
- (v) as PARTES celebraram, em 27/06/2025, o Aditivo nº 4 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 4) com objetivo de implementar o mecanismo de incentivo à demanda na área de concessão da COMPRADORA;
- (vi) as PARTES celebraram, em 28/06/2025, o Aditivo nº 5 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 5) com objetivo de reduzir a QDC do CONTRATO dado a migração de cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA;
- (vii) as PARTES celebraram, em 29/07/2025, o Aditivo nº 6 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 6) com objetivo de reduzir a QDC do CONTRATO dado a migração de cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA;
- (viii) as PARTES celebraram, em 01/09/2025, o Aditivo nº 7 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 7) com objetivo de reduzir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) do CONTRATO dado a migração de cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA;
- (ix) as PARTES celebraram, em 19/12/2025, o Aditivo nº 8 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 8) com objetivo de reduzir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) do CONTRATO conforme prevista no item 4.5 do CONTRATO, no âmbito da Resolução CNPE nº 03/2022;
- (x) as PARTES celebraram, em 24/12/2025, o Aditivo nº 9 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 9) com objetivo de reduzir a QDC do CONTRATO dado a migração de clientes para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA, além de postergar o compromisso de fornecimento de 115% da QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL até 31/12/2026;
- (xi) as PARTES celebraram, em 11/03/2026, o Aditivo nº 10 ao CONTRATO (ADITIVO Nº 10) com objetivo de reduzir a QDC do CONTRATO dado a migração de cliente para o ambiente livre de contratação de GÁS NATURAL na área de concessão da COMPRADORA;

- (xii) as PARTES acordaram a adoção de piso e teto para o indexador Brent, aplicável à PARCELA DE MOLÉCULA, a fim de mitigar impactos adversos do atual cenário geopolítico internacional; e
- (xiii) em observância aos termos do item 26.2 do CONTRATO, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Aditivo nº 11 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 11”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 1.1. Este ADITIVO Nº 11 terá vigência a partir da data de sua assinatura e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2026 ou no primeiro DIA do MÊS subsequente ao de assinatura deste ADITIVO Nº 11, o que ocorrer por último.
- 1.2. A eficácia deste ADITIVO Nº 11 está sujeita à aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O presente ADITIVO Nº 11 tem por objeto alterar a CLÁUSULA 6 – PREÇOS DO GÁS, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

- 3.1. As PARTES acordam ajustar os seguintes termos do CONTRATO:

As PARTES acordam ajustar os seguintes termos do CONTRATO:

- 3.1.1. As PARTES acordam incluir os itens 6.4 e 6.5 na CLÁUSULA 6 – PREÇOS DO GÁS, refletindo a inclusão de um mecanismo contratual para o preço, que irá considerar limites superiores e inferiores para o Brent por um determinado prazo, com a seguinte redação:

“6.4. Para o cálculo da PARCELA DE MOLÉCULA (PM) do período compreendido entre agosto/2026 e janeiro/2027, caso o valor do Brent, utilizado na fórmula contratual seja superior a US\$ 85,00/bbl (oitenta e cinco dólares por barril), será considerado o valor teto de US\$ 85,00/bbl.

6.5. Para o cálculo da PARCELA DE MOLÉCULA (PM) do período compreendido entre fevereiro/2027 e janeiro/2029, caso o valor do Brent, utilizado na fórmula contratual seja inferior a US\$ 61,00/bbl (sessenta e um dólares por barril), será considerado o valor piso de US\$ 61,00/bbl.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 11.
- 4.2. Qualquer termo grafado em versalete que não seja definido no presente ADITIVO Nº 11, no singular ou no plural, terá o significado que lhe é atribuído no CONTRATO.
- 4.3. As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 11.
- 4.4. Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:
 - a) este ADITIVO Nº 11 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
 - b) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 11 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

- 5.1. Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pela ADOBE SIGN, as PARTES reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

[Redacted signature area for PETROBRAS]

GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. - GNSPS (COMPRADORA)

[Redacted signature area for GNSPS]

[Redacted signature area for GNSPS]

TESTEMUNHAS:

[Redacted signature area for witness]

[Redacted signature area for witness]

[Redacted signature area for witness]

Assinatura:

Email:

[Redacted signature and email area]

GNSPS - Aditivo nº11 ao Contrato NMG 2024-34 (Piso e Teto)

Relatório de auditoria final

2026-07-27



Histórico de "GNSPS - Aditivo nº11 ao Contrato NMG 2024-34 (Piso e Teto)"

- A redacted entry consisting of a small red document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small blue envelope icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small red document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small red document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small red document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small green document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small green document icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small blue envelope icon followed by a black rounded rectangle.
- A redacted entry consisting of a small red document icon followed by a black rounded rectangle.

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]

 [Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



Contrato finalizado.

2026-07-27 - 16:44:53 GMT